ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0221/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, com base no art.69-IV combinado com seu inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Nacional de Saúde, visando à implementação do SUS-Sistema Único de Saúde no Município de Rio das Ostras, através da disposição de servidores pertencentes aos quadros da FNS-Fundação Nacional de Saúde.

Art.2º- O Convênio referido no artigo anterior viabilizará o atendimento às áreas de assistência a saúde, epidemiologia, saneamento básico, informática, combate a prevenção de endemias, recursos humanos e administrativos em geral.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Livro Atas pág 225 (verso). Rose

PUBLICAÇÃO
Publicado no
JORNAL Press Fatos & Notícias
na Data 10 a 16/04/97.
na Página 06/12

Alberto J. de Lo Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete